L E I Nº 3 9 1

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVÊRNO DO ESATDO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA / SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e ou e Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras, para executar os serviços de retificação e / cascalhamento do trecho da Rodovia Municipal, entre esta e Idade de Anchieta e a Comunidade São Paulo, - numa extensão de 10 (dez) quilômetros, e um ponti lhão misto, de 3,00m. x 6,00m. sobre uma sanga existente.

ARTIGO 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 05 de agôsto de 1976.

Jurici Rampanelli -Prefeito Municipal

C E R T I F I C O, que a presente lei foi registrada e publicada na forma de lei. Anchieta, 05.08.76.-

Sec.